

PREJULGADO Nº 019

1. Negar exequibilidade ao artigo 26 do Decreto Municipal 1.186/2001, de Dores do Rio Preto, com fulcro na Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, o disposto nos artigos 150, I, 153, § 1º e 156, § 3º, I, da Constituição Federal e nos artigos 1º, XXXV, 176 e seguintes da Lei Complementar 621/2012, com rito procedimental definido nos artigos 176 a 179 da Lei Complementar 621/2012 e artigos 332 a 339 do Anexo Único da Resolução TC 261/2013;

2. Modular os efeitos da decisão, atribuindo efeito *ex nunc*, ou pro futuro, à negativa de exequibilidade do artigo 26 do decreto supracitado, com fulcro no parágrafo único do artigo 335 da Resolução TC 621/2013, até que editada regulamentação por meio de lei ordinária.

Órgão Colegiado: Plenário

Processo: TC-9587/2013

Assunto: Prejulgado

Autuação: 03.12.2013

Relator: conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

Decisão: Acórdão TC-699/2017

Sessão: 18ª Sessão Ordinária do Plenário de 13.06.2017

Publicação: Acórdão 699/2017 disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 949, do dia 14.08.2017, considerando-se publicado no dia 15.08.2017, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.